



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ
GABINETE DO PREFEITO**

LEI COMPLEMENTAR Nº 108/2024, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RELATÓRIO DA REAVALIAÇÃO ATUARIAL DE 2024 - DATA FOCAL 31/12/2023, MANTÉM O CUSTO NORMAL E MODIFICA O PLANO DE AMORTIZAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, NA QUAL ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 050/2011, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011, MANTENDO EM CONFORME DIRETRIZES EMANADAS PELA PORTARIA MTP 1.467/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterado a inciso III ao artigo 12 da Lei Complementar nº 050, de 22 de dezembro de 2011 que passa a vigorar nos termos seguintes:

Art. 12 ...

III - A contribuição previdenciária de responsabilidade do ente relativa ao custo normal dos benefícios previdenciários e ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e funcionamento da unidade gestora do RPPS será de 17,64% (dezessete inteiros e sessenta e quatro centésimos por cento), incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos, compreendendo:

a) 14,92% (quatorze inteiros e noventa e dois centésimos por cento) destinada ao custeio dos benefícios previdenciários; e

b) 2,72% (dois inteiros e setenta e dois centésimos por cento) destinada ao custeio das despesas correntes e de capital necessários à organização e financiamento da unidade gestora do RPPS;

Parágrafo Único. O Limite de Gasto Anual da despesa de Administração (despesas correntes e de capital) do RPPS foi definida sendo uma alíquota de 2,00% (dois inteiros por cento) calculada sobre o somatório da Base de cálculo da Folha Anual de Remuneração Bruta dos Servidores Ativos, mais a Folha Anual Bruta dos Proventos de Aposentadoria e Pensão por Morte do RPPS apurado no exercício financeiro anterior. Para a constituição da Reserva Administrativa, ao aplicar a alíquota de custo normal do ente, o valor a ser arrecadado incidirá sobre uma Base de cálculo menor, sendo somente o somatório da Folha Anual de Remuneração de Contribuição dos Servidores Ativos. Dessa forma, para se manter a equivalência entre o limite de gasto anual e o valor arrecadado para a constituição da Reserva Administrativa, faz-se necessário a equivalência da alíquota da Taxa de Administração na Reavaliação Atuarial/2023 - data focal 31/12/2023, afim de atender o artigo 53, § 3º da Portaria MTP 1.467/2022, que determina que a Taxa de Administração demonstrada na Reavaliação Atuarial deverá ser corretamente dimensionada, de forma a impossibilitar que sejam utilizados para administração do RPPS, recursos das contribuições



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ
GABINETE DO PREFEITO**

destinadas à cobertura dos benefícios do plano.

Art. 2º Fica acrescido o inciso IX ao artigo 12 da Lei Complementar nº 050, de 22 de dezembro de 2011:

Art. 12...

IX - Fica instituído plano de amortização destinado ao equacionamento do déficit atuarial, despendido em aportes financeiros anuais devidas pelo Ente, definidas na tabela anexo a esta Lei.

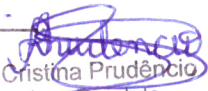
Art. 3º A cobrança das contribuições previdenciárias relativas ao Ente previstas nos artigos 1º e 2º serão exigidos a partir do primeiro dia do mês subsequente, após decorrido o prazo de 90 (noventa) dias da data de publicação desta lei, conforme preceitua o § 6º do artigo 195 da Constituição Federal de 1988.

Art. 4º Ficam homologados os resultados do Relatório da Reavaliação Atuarial nº 2.044/2023, data focal 31/12/2023, realizada em 26 de fevereiro de 2024.

Art. 5º Revogam-se os artigos 2º e 3º da Lei Complementar nº 099, de 15 de junho de 2023, bem assim as disposições em contrário.

Caarapó/MS, 16 de dezembro de 2024; 65º da emancipação político-administrativa.


ANDRÉ LUÍS NEZZI DE CARVALHO
Prefeito do Município de Caarapó

Publicado no Diário Oficial Assessoria Sul
Nº <u>3739</u> na data <u>17/12/2024</u>
Pág. <u>88 a 89</u>
 Alessandra Cristina Prudêncio Coordenadora Geral de Projetos e Convênios Portaria nº 169/2019

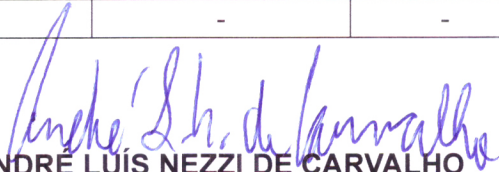


ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 108/2024, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

TABELA DE EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL

PERÍODO	ANO	SALDO DEVEDOR	AMORTIZAÇÃO	JUROS	APORTE ANUAL (12 Parcelas mensais)
0		(58.450.488,19)			
1	2024	(56.433.622,00)	2.016.866,19	2.963.439,75	4.980.305,94
2	2025	(54.264.697,64)	2.168.924,36	2.861.184,64	5.030.109,00
3	2026	(51.985.808,81)	2.278.888,83	2.751.220,17	5.030.109,00
4	2027	(49.591.380,31)	2.394.428,49	2.635.680,51	5.030.109,00
5	2028	(47.242.064,12)	2.349.316,20	2.514.282,98	4.863.599,18
6	2029	(44.937.727,68)	2.304.336,44	2.395.172,65	4.699.509,09
7	2030	(42.678.219,53)	2.259.508,14	2.278.342,79	4.537.850,93
8	2031	(40.463.369,95)	2.214.849,58	2.163.785,73	4.378.635,31
9	2032	(38.292.991,53)	2.170.378,42	2.051.492,86	4.221.871,28
10	2033	(36.166.879,82)	2.126.111,72	1.941.454,67	4.067.566,39
11	2034	(34.084.813,91)	2.082.065,90	1.833.660,81	3.915.726,71
12	2035	(32.046.557,08)	2.038.256,83	1.728.100,07	3.766.356,90
13	2036	(30.051.857,31)	1.994.699,77	1.624.760,44	3.619.460,22
14	2037	(28.100.447,89)	1.951.409,41	1.523.629,17	3.475.038,58
15	2038	(26.192.048,02)	1.908.399,87	1.424.692,71	3.333.092,58
16	2039	(24.326.363,30)	1.865.684,72	1.327.936,83	3.193.621,56
17	2040	(22.503.086,32)	1.823.276,98	1.233.346,62	3.056.623,60
18	2041	(20.721.897,20)	1.781.189,12	1.140.906,48	2.922.095,60
19	2042	(18.982.464,10)	1.739.433,10	1.050.600,19	2.790.033,29
20	2043	(17.284.443,74)	1.698.020,36	962.410,93	2.660.431,29
21	2044	(15.627.481,92)	1.656.961,82	876.321,30	2.533.283,11
22	2045	(14.011.214,03)	1.616.267,89	792.313,33	2.408.581,23
23	2046	(12.435.265,50)	1.575.948,53	710.368,55	2.286.317,08
24	2047	(10.899.252,33)	1.536.013,17	630.467,96	2.166.481,13
25	2048	(9.402.781,53)	1.496.470,80	552.592,09	2.049.062,89
26	2049	(7.945.451,59)	1.457.329,94	476.721,02	1.934.050,96
27	2050	(6.526.852,95)	1.418.598,64	402.834,40	1.821.433,04
28	2051	(5.146.568,42)	1.380.284,53	330.911,44	1.711.195,98
29	2052	(3.804.173,62)	1.342.394,80	260.931,02	1.603.325,82
30	2053	(2.499.237,42)	1.304.936,20	192.871,60	1.497.807,80
31	2054	(1.231.322,35)	1.267.915,07	126.711,34	1.394.626,41
32	2055	15,00	1.231.337,35	62.428,04	1.293.765,39
33	2056	-	-	-	-
34	2057	-	-	-	-
35	2058	-	-	-	-


ANDRÉ LUÍS NEZZI DE CARVALHO
Prefeito do Município de Caarapó

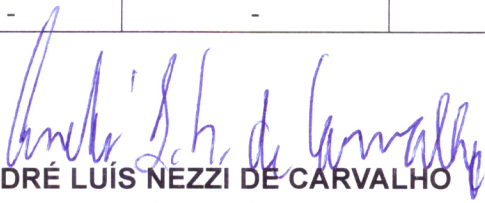


ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II DA LEI COMPLEMENTAR Nº 108/2024, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

**TABELA DE EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL / POR APORTE FINANCEIRO
SEPARADA POR ORGÃO/ENTIDADE**

PERÍODO	ANO	APORTE ANUAL (12 Parcelas mensais)	PREFEITURA MUNICIPAL	CÂMARA MUNICIPAL
0				
1	2024			
2	2025	5.030.109,00	4.986.857,85	43.251,15
3	2026	5.030.109,00	4.986.857,85	43.251,15
4	2027	5.030.109,00	4.986.857,85	43.251,15
5	2028	4.863.599,18	4.821.779,75	41.819,43
6	2029	4.699.509,09	4.659.100,59	40.408,50
7	2030	4.537.850,93	4.498.832,44	39.018,49
8	2031	4.378.635,31	4.340.985,82	37.649,49
9	2032	4.221.871,28	4.185.569,72	36.301,56
10	2033	4.067.566,39	4.032.591,61	34.974,78
11	2034	3.915.726,71	3.882.057,52	33.669,19
12	2035	3.766.356,90	3.733.972,06	32.384,84
13	2036	3.619.460,22	3.588.338,46	31.121,76
14	2037	3.475.038,58	3.445.158,62	29.879,95
15	2038	3.333.092,58	3.304.433,14	28.659,44
16	2039	3.193.621,56	3.166.161,35	27.460,20
17	2040	3.056.623,60	3.030.341,36	26.282,23
18	2041	2.922.095,60	2.896.970,10	25.125,50
19	2042	2.790.033,29	2.766.043,32	23.989,97
20	2043	2.660.431,29	2.637.555,70	22.875,59
21	2044	2.533.283,11	2.511.500,80	21.782,31
22	2045	2.408.581,23	2.387.871,16	20.710,07
23	2046	2.286.317,08	2.266.658,29	19.658,79
24	2047	2.166.481,13	2.147.852,75	18.628,38
25	2048	2.049.062,89	2.031.444,12	17.618,77
26	2049	1.934.050,96	1.917.421,12	16.629,84
27	2050	1.821.433,04	1.805.771,53	15.661,51
28	2051	1.711.195,98	1.696.482,34	14.713,64
29	2052	1.603.325,82	1.589.539,70	13.786,12
30	2053	1.497.807,80	1.484.928,97	12.878,83
31	2054	1.394.626,41	1.382.634,78	11.991,63
32	2055	1.293.765,39	1.282.641,01	11.124,38
33	2056	-	-	-
34	2057	-	-	-
35	2058	-	-	-


ANDRÉ LUÍS NEZZI DE CARVALHO
Prefeito do Município de Caarapó